



**Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**

**ACÓRDÃO N. 233/2013**

**REQUISIÇÃO DE SERVIDOR N. 124-12.2013.6.04.0000 - CLASSE 26**

**Relator** : Juiz Ricardo Augusto de Sales  
**Interessado** : Juízo Eleitoral da 1ª ZE - Manaus

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO. SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE ESCOLARIDADE INFERIOR À EXIGIDA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS. INDEFERIMENTO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo indeferimento da requisição.

Manaus, 12 de junho de 2013.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

Juiz **RICARDO AUGUSTO DE SALES**  
Relator

Doutor **JULIO JOSE ARAÚJO JUNIOR**  
Procurador Regional Eleitoral Substituto

### Relatório

**O Senhor Juiz Ricardo Augusto de Sales (relator):** Trata-se de requisição do servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas, proposta pelo Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, nesta Capital.

A Seção de Informações Processuais (SEINP) manifestou-se pelo indeferimento do pedido uma vez que o cargo do servidor requer apenas o primeiro grau de instrução, o que é incompatível com a escolaridade dos cargos criados pela Lei n. 10.842/2004, para serem providos nos cartórios eleitorais, que exige, no mínimo, o segundo grau, e que as atividades exercidas pelo mesmo no órgão de origem não possuem correlação com as atividades exercidas em zona eleitoral (fls. 15-20).

Há parecer escrito da lavra do Procurador Regional Eleitoral pelo indeferimento da requisição (fls. 25-26).

É o relatório.

### Voto

**O Senhor Juiz Ricardo Augusto de Sales (relator):** De fato, conforme precedente desta Corte, não há de se deferir requisição de servidor ocupante de cargo cuja escolaridade seja inferior à exigida para o provimento de cargos dos cartórios eleitorais (AC. TRE-AM n. 204/2013, rel. Juíza Maria Lúcia Gomes de Souza, DJE 6.6.2013).

PA 124-12.2013.6.04.0000 - Classe 26

Pelo exposto, voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo indeferimento da requisição.

É como voto. Transitado em julgado, archive-se.

Manaus, 12 de junho de 2013.

Juiz Ricardo Augusto de Sales  
Relator

